

que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9, de maio de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
34.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	21.580.954,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	110.515.572,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
SUB-TOTAL		132.116.526,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	1.200.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.805.000,00
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	2.397.115,00
SUB-TOTAL		17.402.121,00
T O T A L		149.598.647,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
AMPLIACAO DO EDIFICIO SEDE DO IPEN		
03.09.487.1.076	1.200.000,00	1.200.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
CODENACAO ADMINISTRACAO GERAL PASTA		
03.09.021.2.019	6.835.451,00	515.562,00
FISCALIZACAO DE PESOS E MEDIDAS		
03.09.375.2.192	3.330.000,00	2.500.000,00
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		
03.09.487.2.023	97.413.976,00	1.075.500,00
PESQUISAS DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
03.09.487.2.445	3.300.000,00	4.700.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		
03.09.487.2.620	4.616.400,00	5.078.654,00
PROCESSAMENTO DE DADOS		
03.09.487.2.623	1.150.250,00	807.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.09.487.2.671	15.462.449,00	4.203.405,00
T O T A I S ...	132.116.526,00	17.402.121,00
		149.598.647,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
34	SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
ADMINISTRACAO DIRETA		
34.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
T O T A L		149.598.647,00
2A.	QUOTA	76.397.883,00
3A.	QUOTA	43.920.458,00
4A.	QUOTA	29.280.306,00

DECRETO Nº 31.523, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 410.745.407,00 (quatrocentos e dez milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA				
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO				
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			234.527.637,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			176.217.770,00	
SUB-TOTAL				410.745.407,00	
T O T A L				410.745.407,00	
ATIVIDADES		CORRENTE		CAPITAL	
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR		3.000.000,00		3.000.000,00	
03.30.021.2.027					
PROCESSAMENTO DE DADOS		22.600.000,00		22.600.000,00	
03.30.021.2.643					
RADIO-PATROLHAMENTO PADRAO		147.160.000,00		147.160.000,00	
03.30.177.2.541					
POLICIAMENTO OSTENSIVO		5.424.861,00		5.424.861,00	
03.30.177.2.575					
MANUTENCAO DE PROPRIOS		14.275.262,00		14.275.262,00	
03.30.177.2.624					
SERVICOS DE SAUDE		27.170.244,00		27.170.244,00	
03.30.177.2.727					
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		31.724.860,00		31.724.860,00	
03.30.177.2.729					
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.700.000,00		1.700.000,00	
03.30.177.2.728					
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		136.520.000,00		136.520.000,00	
03.30.177.2.645					
RADIOPATROLHAMENTO AEREO		12.600.000,00		12.600.000,00	
03.30.177.2.728					
SERV.PREV.E COMB.INCENDIOS,BUSCAS E SALV		895.900,00		895.900,00	
03.30.178.2.282					
MANUTENCAO DE PROPRIOS		162.000,00		162.000,00	
03.30.178.2.737					
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		2.792.600,00		2.792.600,00	
03.30.178.2.738					
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS		4.719.600,00		4.719.600,00	
03.30.178.2.739					
T O T A I S ...		410.745.407,00		410.745.407,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
18.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
T O T A L		410.745.407,00
2A.	QUOTA	410.745.407,00

DECRETO Nº 31.524, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 239.385,00 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM Cr\$ 1,00
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			239.385,00
SUB-TOTAL				239.385,00
T O T A L				239.385,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
06.91.573.2.639		239.385,00		239.385,00
T O T A I S ...		239.385,00		239.385,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM Cr\$ 1,00
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	

DECRETO Nº 31.525, DE 9 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade de São Paulo — USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.962, de 1º de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 533.975.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 533.975.000,00 (quinhentos e trinta e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de maio de 1990.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM Cr\$ 1,00
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			82.250.000,00
SUB-TOTAL				82.250.000,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			451.725.000,00
SUB-TOTAL				451.725.000,00
T O T A L				533.975.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
PROJETOS DA USP				
08.44.208.7.244		451.725.000,00		451.725.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ATIVIDADES DA USP				
08.44.205.8.333	82.250.000,00			82.250.000,00
T O T A I S ...			451.725.000,00	533.975.000,00
10.58	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			31.147.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			51.103.000,00
SUB-TOTAL				82.250.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			261.975.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			189.720.000,00
SUB-TOTAL				451.725.000,00
T O T A L				533.975.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
OBRAS NA USP				
08.44.208.1.247		451.725.000,00		451.725.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO				
08.44.205.2.347	82.250.000,00			82.250.000,00
T O T A I S ...			451.725.000,00	533.975.000,00



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

FILIAL

DE

CAMPINAS

Em 27 de abril abrimos as portas de nossa FILIAL em Campinas, na Rua Ferreira Penteado, nº 954 — Centro.

Nossa Filial está prestando os seguintes serviços:

- ASSINATURAS
- PUBLICIDADE
- VENDA DOS MODELOS OFICIAIS E ESPECÍFICOS
- VENDA DO DIÁRIO OFICIAL AVULSO
- CONSULTA DOS NÚMEROS ATRASADOS
- SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS

Estamos criando uma facilidade para que os assinantes de Campinas recebam o seu jornal no mesmo dia da edição, e logo pela manhã. Para tanto, há necessidade de que os exemplares de sua assinatura sejam retirados pessoalmente, ou através de preposto, a partir das 8h30 até as 11h00, nessa FILIAL.

Caso o prezado Assinante queira fazer a opção por essa modalidade de entrega, dê-nos o prazer de sua visita no endereço acima ou, então, utilize o

TELEX (011) 63090 DOSP - BR

FAX (011) 292-3637, ou o telefone de nossa **FILIAL: (0192) 32-4926.**

Aguardamos sua opção até 18/05/90.